



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE REFERÊNCIA

000200

1 – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DA PLATAFORMA DE STREAMING EDUCACIONAL CAPACITA.IBGR.COM.BR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA E SUAS SECRETARIAS. A plataforma capacita é uma solução educacional inovadora e estratégica, projetada para transformar a gestão pública municipal por meio da capacitação contínua de servidores. Com um formato 100% online e suporte de um corpo docente altamente qualificado, a plataforma oferece flexibilidade, conteúdos atualizados e trilhas de aprendizagem personalizadas, garantindo o desenvolvimento profissional e a melhoria da eficiência administrativa, potencializando a qualidade dos serviços públicos, reduzindo custos com treinamentos presenciais e promovendo uma gestão mais humanizada, moderna e alinhada às demandas da população.

Descrição do objeto:

- Capacitação Contínua: Oferecer treinamento atualizado para servidores, alinhado às demandas da gestão pública.
- Melhoria da Gestão: Modernizar processos e fortalecer a eficiência administrativa.
- Flexibilidade e Acessibilidade: Garantir aprendizado online, acessível 24/7.
- Impacto nos Serviços Públicos: Melhorar a qualidade em áreas como educação, saúde e administração.
- Redução de Custos: Diminuir gastos com treinamentos presenciais.
- Valorização dos Servidores: Promover desenvolvimento profissional e motivação.
- Resultados Mensuráveis: Monitorar o impacto das capacitações com indicadores claros.

Catálogo de Cursos da Plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000201

- Professores (44): Corpo docente qualificado composto por especialistas em diversas áreas, garantindo ensino de alta qualidade.
- Categorias de Cursos (74): Variedade de temas organizados em categorias específicas para atender a diferentes necessidades de aprendizado.
- Cursos (215): Ampla oferta de cursos, abrangendo diversos temas e atendendo às demandas de capacitação dos alunos.
- Aulas (811): Conteúdos organizados em aulas detalhadas, proporcionando aprendizado estruturado e contínuo.
- Horas-aula (1.375): Carga horária total que assegura profundidade e abrangência nos tópicos abordados.

1.1. Especificação dos serviços / quantitativos:

Item	Descrição	Unid. medida	Qty	Valor unitário inscrição	Valor Mesal estimado	Valor Global estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DA PLATAFORMA DE STREAMING EDUCACIONAL CAPACITA.IBGR.COM.BR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA E SUAS SECRETARIAS.	Inscrição (mês)	437	R\$ 57,26	R\$25.022,62	R\$ 300.271,44

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Interesse público:

2.1.1. Justifica-se a contratação da prestação do serviço promover a capacitação técnica contínua dos servidores públicos municipais, com foco na modernização da gestão pública, no fortalecimento institucional e na melhoria da eficiência administrativa. Diante das crescentes demandas por qualidade, transparência e inovação no setor público, é fundamental investir em soluções que possibilitem o desenvolvimento das competências dos agentes públicos, de forma acessível, atualizada e contínua. A plataforma oferece um ambiente virtual moderno, com cursos especializados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000202

conteúdos atualizados conforme a legislação vigente e trilhas de aprendizagem voltadas às áreas essenciais da administração municipal, como finanças públicas, planejamento, licitações, gestão de pessoas, controle interno, entre outras.

Além disso, a utilização do formato educacional por streaming permite que a capacitação ocorra sem a necessidade de deslocamento, reduzindo custos logísticos e ampliando o alcance a servidores de diferentes áreas e localidades. A medida contribui ainda para o cumprimento de diretrizes legais e institucionais relacionadas à qualificação do funcionalismo, além de estar alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial aos que tratam de educação de qualidade, trabalho decente e instituições eficazes.

2.2. Justificativa do Quantitativo solicitado:

2.2.1. Considerando que foi identificada a necessidade da contratação em apreço, existe a necessidade de contratação de uma empresa de serviços técnicos especializada se faz vital e necessária, visto que o Município Contratante não possui em seu quadro funcional servidores especializados com expertise em prestar tal tarefa, justificando assim a real necessidade de contratação de consultoria externa especializada em tal nicho.

Considerando os princípios do direito administrativo: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos de contratação é uma etapa crucial para assegurar a adequação da solução contratada à necessidade identificada, almejando a obtenção de resultados que atendam aos interesses públicos com eficiência e eficácia. Neste sentido, os requisitos aqui estabelecidos são delineados visando não somente à conformidade com padrões mínimos de qualidade e desempenho, mas também



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000203
incorporando práticas e critérios de sustentabilidade social, econômica e ambiental, de acordo com as legislações e regulamentações pertinentes.

A Metodologia foi baseada na necessidade de promover a capacitação técnica contínua dos servidores públicos municipais, com foco na modernização da gestão pública, no fortalecimento institucional e na melhoria da eficiência administrativa.

3.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000204

3.3.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.8 Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios.

OBSERVAÇÕES:

a. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

b. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

c. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

3.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.3.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e / ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000205

OBSERVAÇÕES:

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- c. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.
- d. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.16.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.3.16.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4. VISTORIA PRÉVIA (OBSERVADO OS §§§ 2º, 3º E 4º DO ART. 63, LEI 14.133/2021):

3.4.1. Não será exigida visita técnica.

3.5. A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU DEMONSTRAÇÃO DOS (OBSERVADO O § 3º DO ART. 17, LEI 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.5.1. Não será exigida amostra e/ou demonstração.

000206

4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

4.3. A execução do objeto deverá atender as especificações dos serviços e quantitativos descritos neste termo.

5 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

000207

5.3. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.4. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza, dentre eles, o contido no Inciso III - Letra F, o qual permite a contratação direta quando o objeto é assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e não se justifica a realização do certame, a saber:

5.6. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.7. Por todo o exposto a contratação da solução proposta pela empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IBGR, com CNPJ 44.342.924/0001-41, pela sua notória especialização, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III, letra f do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000208

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7 – CONTRATO

7.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

7.1.1 O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Prorrogação do Contrato:

7.2.1 Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

7.3.1 Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL de Buritirama, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;



000209

9.3. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 10.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- 10.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- 10.5. Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- 10.6. Responsabiliza-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

11 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

- 11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12 - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços será iniciada após recebimento da ordem de serviços.

13 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000210

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020100 - GABINETE DO PREFEITO			
020100	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
020200	2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.013 – Manut. das Ações da Sec. de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001001
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020501	2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002
020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020601	2.036 – Manut. das Ações da Sec. de Assistência Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 17090000
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			
020800	2.055 - Manut. das Ações da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvol. Rural	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
020900	2.069 - Manut. das Ações da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 18990010

14 - DA PROPOSTA

- 14.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 14.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 14.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 14.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 14.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000211

15.1. O caminho indicado a atender as necessidades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DA PLATAFORMA DE STREAMING EDUCACIONAL CAPACITA.IBGR.COM.BR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA E SUAS SECRETARIAS, para assim transformar de forma inovadora e estratégica a gestão pública municipal por meio da capacitação contínua de servidores, com um formato 100% online e suporte de um corpo docente altamente qualificado, a plataforma oferece flexibilidade, conteúdos atualizados e trilhas de aprendizagem personalizadas, garantindo o desenvolvimento profissional e a melhoria da eficiência administrativa, potencializando a qualidade dos serviços públicos, reduzindo custos com treinamentos presenciais e promovendo uma gestão mais humanizada, moderna e alinhada às demandas da população.

15.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

15.2.1. Não será exigida garantia/assistência técnica.

15.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

15.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

16.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência.

16.2. A prestação dos serviços será realizada presencial, através de visitas in loco e à distância, através de telefone e outras tecnologias de informação, bem como remotamente: e-mail, WhatsApp, Google Meet, Skype.

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o Artigo 74, Inciso III - Letra F, da Lei de Licitações e Contratos.

Buritirama - Bahia, 20 de março de 2025.


KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria 02/2025